



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 24 de novembro de 2008. PÁGINA 18 DODF Nº 234, terça-feira, 25 de novembro de 2008

Parecer nº 293/2008-CEDF
Processo nº 410.003636/2008
Interessado: **Raúl Alberto Morales Bastidas**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Raúl Alberto Morales Bastidas, equatoriano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 5.400 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Raúl Alberto Morales Bastidas, concluídos em 2007, na Unidad Educativa Liceo Naval, na cidade de Guayaquil – Equador, referente ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de novembro de 2008

ANITA MIRIAM MARTINS SÓCRATES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/11/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal